



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº  DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica concedido a todos aos servidores e funcionários públicos da Prefeitura de Miracatu, o direito a um dia de folga remunerada no dia de seu aniversário natalício.

§ 1º O dia do aniversário natalício é aquele indicado no seu RG, na Certidão de Nascimento, ou na Certidão de Casamento.

§ 2º Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de aniversário natalício do Servidor aquele apontado em sua Certidão de Nascimento.

§ 3º O servidor e funcionário Público Municipal previsto nesta Lei é o mesmo definido no Estatuto do Servidor Público Municipal do quadro efetivo, comissionado e empregado público, bem como os contratados temporariamente por meio de lei específica.

§ 4º A folga remunerada, denominada “folga aniversário” será considerada efetivo exercício para todos os fins.

Art. 2º E nenhuma hipótese será transmitida a folga, para outra data, caso o dia de aniversário natalício coincidir com finais de semana, feriados e gozo de férias.

Art. 3º Em se tratando de serviços essenciais, no qual o servidor ou funcionário trabalhe em sistema de plantão, coincidindo este com a data de seu aniversário natalício, deverá a folga realizar-se dentro dos 10 (dez) dias subsequentes, de acordo com escala prévia elaborada pelo órgão em que o mesmo esteja lotado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 1767/2015.

Miracatu, 10 de março de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 011/2025

Miracatu, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de folga remunerada ao servidor público, no dia do seu aniversário.

Justificamos o encaminhamento da referida matéria, considerando que a Lei Municipal nº 1767/2015, concedeu aos servidores públicos do quadro efetivo, comissionado e empregado público, folga remunerada por ocasião do dia de seu aniversário.

Tendo em vista que o município possui funcionários que são contratados temporariamente com a finalidade de atender a necessidade do serviço público mais urgente, de modo isonômico, propomos a extensão do benefício a esses funcionários, que atualmente não são contemplados pela referida lei.

Diante das considerações citadas, solicitamos apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, dentro do prazo regimental, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35CA-CC13-464B-8B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 11/03/2025 14:01:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/35CA-CC13-464B-8B2E>